



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

TERÇA-FEIRA

11/08/2026

Nº 5050 | EXTRA OFICIAL

ÍNDICE

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.....	4
Prefeitura Municipal de Confresa	4
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	5
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	6

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 012/2026/
SMEETC**

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 012/2026/SMEETC

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de: **“Aquisição de instrumentos musicais, acessórios e materiais destinados à composição e organização da fanfarra escolar, para utilização nas atividades cívicas e no Desfile Cívico de 7 de Setembro”**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer como também das escolas municipais, sendo: Escola Municipal Canaã, Escola Municipal Primavera e Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla. Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: educacao@canabradonorte.org, até o dia 13 de agosto de 2026, contato via celular (66) 98433-8186 / whatsapp (66) 98126-3476, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MED.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESTEIRINHA DE CAIXA 14"X40		11	UNIDADE		
02	KIT MAÇANETA PARA CABO CURTO BOLA DE PELUCIA		10	UNIDADE		
03	MT-23 BAQ REPIQUE NY-LON		20	UNIDADE		
04	PELE LEITOSA 14 EAN: 7898580480694		04	UNIDADE		
05	TALABARTE SPLES 2 GANCHO PRETO EAN: 789858048		18	UNIDADE		
06	TALABARTE SPLES 4 GANCHOS PRETO		10	UNIDADE		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificada.

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 10 de agosto de 2026.

JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE

Secretária Municipal de Educação
Nº Portaria 006/2025

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 013/2026/
SMEETC**

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 013/2026/SMEETC

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de: **“Aquisição de bandeiras Oficial do Município, do Estado e do Brasil, para utilização nas atividades cívicas e no Desfile Cívico de 7 de setembro”**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer como também das escolas municipais, sendo: Escola Municipal Canaã, Escola Municipal Primavera e Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla. Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: educacao@canabradonorte.org, até o dia 13 de agosto de 2026, contato via celular (66) 98433-8186 / whatsapp (66) 98126-3476, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MED.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BANDEIRA DO BRASIL 135X193 CM		05	UNIDADE		
02	BANDEIRA DO MATO GROSSO 135X193 CM		05	UNIDADE		
03	BANDEIRA DE CANABRAVA DO NORTE		05	UNIDADE		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificada.

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 10 de agosto de 2026.

JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE

Secretária Municipal de Educação
Nº Portaria 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1619/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.**

LEI Nº. 1619/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EM 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 115/2026 TC 619/2026 Dep Valmir Morretto, Emenda Parlamentar Estadual nº 161/2026 TC 342/2026 Dep Max Russi, Emenda Parlamentar Estadual nº 161/2026 TC 243/2026 Dep Max Russi, Emenda Parlamentar Estadual nº 161/2026 TC 290/2026 Dep Max Russi e Emenda Parlamentar Estadual nº 136/2026 TC 307/2026 Dep Valdir Barranco, no valor de **R\$ 2.850.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais)**, conforme abaixo descrito:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	0160	Atenção Primária a Saúde
Proj/Atividade	20368	Custeio PAP - EP 115/2026 E TC 619/2026

Categoria	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	16213210000	150.000,00

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0053	Aquisição de Veículos
Proj/Atividade	10186	Aquisição Veículo - EP 161/2026 TC 342/2026

Categoria	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	16213210000	500.000,00

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0053	Aquisição de Veículos
Proj/Atividade	10187	Aquisição Material Permanente - EP 161/2026 TC 243/2026

Categoria	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	16213210000	100.000,00

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0053	Aquisição de Veículos
Proj/Atividade	10188	Aquisição Veículo - EP 161/2026 TC 290/2026

Categoria	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	16213210000	100.000,00

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0053	Aquisição de Veículos
Proj/Atividade	10189	Aquisição Veículo - EP 136/2026 TC 307/2026

Categoria	Descrição	Fonte/Detalhamento	Valor
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	16213210000	2.000.000,00

Total

.....
..... **2.850.000,00**

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, modalidade, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no

art. 1º desta lei.

§ 1º - O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Especificação da Receita	Descrição	Id Grupo Fonte Detalhamento
1.7.2.3.50.0.1.000000	Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1.621.3210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Serviços Públicos de Saúde - Identificação das transferência do estado decorrentes de emendas parlamentares individuais
2.4.2.9.99.0.1.000000	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1.621.3210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Serviços Públicos de Saúde - Identificação das transferência do estado decorrentes de emendas parlamentares individuais

§ 2º - Os créditos adicionais referentes ao Projeto/Atividade 10189 - Aquisição de Veículo - Emenda Parlamentar Estadual nº 136/2026 - TC nº 307/2026, destinam-se à aquisição de bicicletas elétricas e motocicletas, observadas as disposições constantes do respectivo plano de trabalho, do termo de compromisso e da legislação aplicável.

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro. ”

Art. 4º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1536/2025 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 1519/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 1517/2025- Plano Plurianual - PPA período de 2026 a 2029.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito de Confresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 188, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 188, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a **homologação final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 003/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 008 do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 003/2026;

CONSIDERANDO que todas as exigências do regulamento e dos

editais do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 003/2026 foram devidamente cumpridas, assegurando a legalidade e a regularidade do certame;

CONSIDERANDO os termos e prazos estabelecidos pelas Leis Complementares Municipais nº 75/1998, 16/2014, 17/2014, 18/2015, 25/2018, 26/2018 e 34/2023, bem como pelas Leis Municipais nº 855/2015, 856/2015, 991/2017, 1.423/2022, 1.477/2023, 1.567/2023, 1.775/2024, 1.819/, 1918/2025 e demais normas vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 003/2026**, após transcorridos os prazos legais para interposição de recursos contra as listas de classificação final.

§ 1º A validade deste Processo Seletivo estende-se até 31 de dezembro de 2026.

§ 2º Os candidatos aprovados deverão atender à convocação para anuência de forma expressa, confirmando ou não o interesse na nomeação, posse e exercício do cargo.

§ 3º O não comparecimento do candidato convocado, no prazo estabelecido no edital de convocação, implicará a desistência tácita da vaga, sendo esta destinada ao próximo classificado, conforme a ordem de classificação.

Art. 2º A convocação dos candidatos aprovados observará rigorosamente a ordem de classificação final, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 10 de agosto de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 0163/2026/RH/SMECEL/VG/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 0163/2026/RH/SMECEL/VG/MT

Dispõe sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado por Análise de Títulos, por meio do Sistema de Gestão Educacional - SIGE/SMECEL/VG, destinado à formação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária nas funções de Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI e Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado - TDE, para atendimento às necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande/MT, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 4.102, de 8 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 3.797, de 8 de agosto de 2012, e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e continuidade dos serviços educacionais prestados pela Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a possibilidade de surgimento de necessidades temporárias decorrentes de afastamentos, licenças, substituições, vacâncias, ampliação de atendimento e outras situações administrativas devidamente justificadas;

CONSIDERANDO o esgotamento dos candidatos classificados para as funções de Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI e Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado - TDE no Processo Seletivo nº 013/2025, cujo resultado final contemplou as referidas funções;

CONSIDERANDO o esgotamento dos candidatos integrantes dos cadastros de reserva constituídos com fundamento no Edital nº 008/2026/SMECEL/VG/MT, cujos resultados de contagem de pontos para contratação temporária e cadastro de reserva foram divulgados pelas Portarias nº 048/2026/RH/SMECEL/VG/MT e nº 054/2026/SMECEL/VG/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar publicidade, transparência, impessoalidade, isonomia e critérios objetivos na formação de cadastro de profissionais interessados em eventual contratação temporária;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa da utilização do Sistema de Gestão Educacional - SIGE/SMECEL/VG para inscrição, registro, validação, análise dos títulos e classificação dos candidatos;

CONSIDERANDO a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT, no âmbito do SIMP nº 000213-053/2026;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO OBJETO E DA NATUREZA DO CADASTRO

Art. 1º. Regulamentar a realização de Processo Seletivo Simplificado por Análise de Títulos, por meio do Sistema de Gestão Educacional - SIGE/SMECEL/VG, destinado à formação de cadastro de reserva de profissionais interessados em eventual contratação temporária para atendimento às necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande/MT.

§ 1º A formação do cadastro de reserva não implica contratação imediata nem assegura ao candidato direito subjetivo à convocação, contratação, escolha de unidade escolar, turno, jornada ou período de atuação.

§ 2º A eventual convocação dependerá da necessidade temporária identificada pela Administração, do interesse público, da disponibilidade administrativa e orçamentária, do atendimento aos requisitos legais e da ordem de classificação da respectiva função e perfil.

§ 3º A Administração poderá utilizar o cadastro de reserva integral ou parcialmente, de acordo com as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino, sem obrigatoriedade de convocação de todos os candidatos classificados.

Art. 2º. A classificação obtida terá caráter exclusivamente cadastral e observará as funções, os perfis e as unidades escolares disponibilizadas no sistema.

Parágrafo único. A indicação de unidade escolar representa manifestação de interesse e referência para a organização da clas-

sificação, não constituindo garantia de lotação ou contratação na unidade indicada.

CAPÍTULO II - DAS FUNÇÕES E DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. O Processo Seletivo Simplificado por Análise de Títulos será realizado exclusivamente para formação de cadastro de reserva nas seguintes funções e perfis:

I - Técnico de Desenvolvimento Infantil (TDI);

II - Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado (TDEE).

§ 1º Somente serão aceitas inscrições para as funções, os perfis e as unidades escolares expressamente disponibilizadas no sistema.

§ 2º Não serão admitidas inscrições para cargos, funções ou perfis não relacionados neste artigo.

Art. 4º. O cadastro, a inscrição e a contagem preliminar de pontos no Sistema de Gestão Educacional - SIGE/SMECEL/VG serão realizados exclusivamente nos dias 13 e 14 de agosto de 2026.

§ 1º O candidato deverá realizar seu cadastro, concluir a inscrição e preencher as informações necessárias à contagem de pontos no endereço https://vg.abaco.com.br/perola_pessoas/servlet/wh-loginprocessoseletivo.

§ 2º O sistema permanecerá disponível das 8h do dia 13 de agosto de 2026 até as 23h59 do dia 14 de agosto de 2026, observado o horário oficial de Mato Grosso.

§ 3º A inscrição e a contagem preliminar de pontos somente serão consideradas concluídas após a emissão do respectivo comprovante ou protocolo pelo sistema.

§ 4º Não serão aceitas inscrições ou solicitações de contagem de pontos por e-mail, aplicativo de mensagens, formulário impresso, protocolo físico, entrega presencial ou qualquer meio diverso do sistema eletrônico oficialmente disponibilizado.

§ 5º O candidato é responsável pela veracidade, exatidão e atualização das informações declaradas no ato da inscrição.

Art. 5º. O candidato deverá inscrever-se para apenas uma das funções e perfis previstos nesta Portaria e para uma única unidade escolar.

§ 1º A realização de inscrição em mais de uma unidade escolar ou em mais de uma função ou perfil implicará desclassificação automática, conforme os registros do sistema.

§ 2º O candidato deverá conferir todos os dados antes de finalizar a inscrição e conservar o comprovante emitido pelo sistema.

§ 3º A SMECEL/VG não se responsabilizará por inscrição não concluída em decorrência de falha no equipamento utilizado pelo candidato, instabilidade de conexão particular, preenchimento incorreto, ausência de confirmação ou envio após o encerramento do prazo.

CAPÍTULO III - DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

Art. 6º. Para validação da inscrição, da contagem preliminar de pontos e análise dos títulos, os candidatos inscritos deverão apresentar os documentos comprobatórios originais e respectivas cópias na unidade escolar em que efetuaram a inscrição, nos dias 17 e 18 de agosto de 2026, nos seguintes horários:

I - das 7h às 11h;

II - das 13h às 17h.

§ 1º A inscrição e a contagem preliminar realizadas no sistema somente serão validadas após a conferência presencial dos documentos pela Comissão Interna responsável.

§ 2º O candidato que não comparecer em nenhum dos dias e horários estabelecidos será considerado ausente e terá sua inscrição indeferida.

§ 3º Não serão aceitos documentos apresentados após as 17h do dia 18 de agosto de 2026.

§ 4º A simples inscrição ou contagem preliminar no sistema não assegura pontuação definitiva, classificação, convocação ou contratação.

Art. 7º. O candidato deverá apresentar, conforme a função e o perfil pretendidos:

I - documento oficial de identificação com fotografia;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - comprovante ou protocolo de inscrição emitido pelo sistema;

IV - diploma, certificado, histórico escolar ou declaração de conclusão que comprove a escolaridade e a habilitação exigidas;

V - certificados de formação continuada ou atualização profissional;

VI - documentos comprobatórios de experiência e tempo de serviço;

VII - Instrumento de Avaliação de Desempenho Profissional, quando aplicável;

VIII - demais documentos previstos na ficha de análise de títulos e pontuação correspondente à função e ao perfil.

§ 1º As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência.

§ 2º A Comissão deverá registrar nas cópias a expressão "confere com o original", seguida da data, identificação e assinatura do responsável pela conferência.

§ 3º Não serão pontuados documentos ilegíveis, rasurados, incompletos, sem identificação do candidato ou da instituição emissora, sem carga horária quando exigida, ou cuja autenticidade não possa ser verificada.

§ 4º A escolaridade, a formação e os demais documentos apresentados deverão ser compatíveis com os requisitos da função e do perfil pretendidos.

CAPÍTULO IV - DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º. A pontuação será atribuída exclusivamente com base nos documentos apresentados e validados, observados os critérios constantes da ficha específica de análise de títulos e pontuação de cada função e perfil, disponibilizada simultaneamente à abertura das inscrições.

§ 1º Cada documento será pontuado uma única vez, vedada a atribuição de pontuação em duplicidade.

§ 2º Não serão contabilizados em duplicidade períodos concomitantes de experiência ou tempo de serviço.

§ 3º Não será permitida a inclusão de documento novo após o encerramento da validação documental, inclusive na fase recursal.

Art. 9º. Para efeito de análise de títulos e classificação, a Avaliação de Desempenho Profissional será considerada somente para os candidatos que tenham atuado na Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande durante o ano letivo de 2026.

Parágrafo único. A ausência de Avaliação de Desempenho não impedirá a participação do candidato, desde que atendidos os demais requisitos, não sendo atribuída pontuação no respectivo item.

Art. 10. No item referente à atualização profissional, somente

serão considerados certificados emitidos pela SMECEL/VG e seus parceiros, pelo Ministério da Educação, UFMT, IFMT, SEDUC/MT, instituições integrantes do Sistema S, SINTEP/MT, faculdades, centros universitários, universidades credenciadas pelo Ministério da Educação e outras instituições públicas oficialmente reconhecidas, observadas a carga horária, o conteúdo programático e a compatibilidade com a função e o perfil pretendidos.

Art. 11. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação total obtida, separadamente por função, perfil e unidade escolar.

§ 1º Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - maior idade, assegurada a prioridade legal à pessoa idosa;
- II - maior pontuação no critério de escolaridade e formação;
- III - maior pontuação no Instrumento de Avaliação de Desempenho Profissional, quando aplicável;
- IV - maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande;
- V - maior tempo de serviço na função e no perfil pretendidos;
- VI - sorteio público, registrado em ata, caso permaneça o empate.

§ 2º A classificação representa exclusivamente a posição do candidato no cadastro de reserva e não constitui garantia de convocação ou contratação.

CAPÍTULO V - DA COMISSÃO INTERNA

Art. 12. A direção de cada unidade escolar deverá constituir Comissão Interna responsável pela conferência, validação documental, análise dos títulos e atribuição da pontuação.

§ 1º A Comissão será composta, preferencialmente, por representantes da direção escolar, coordenação pedagógica, secretaria escolar, profissionais da educação e Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar - CCDE.

§ 2º Compete à Comissão Interna:

- I - conferir a inscrição realizada no sistema;
- II - verificar os documentos originais e as respectivas cópias;
- III - analisar a compatibilidade da escolaridade, da formação e dos documentos com a função e o perfil pretendidos;
- IV - atribuir a pontuação correspondente a cada documento;
- V - registrar os documentos não pontuados e a respectiva justificativa;
- VI - preencher e assinar a ficha de análise de títulos e pontuação;
- VII - colher a assinatura do candidato;
- VIII - validar ou inserir a pontuação no sistema;
- IX - organizar a classificação em ordem decrescente de pontuação;
- X - lavrar ata do procedimento;
- XI - encaminhar os resultados e a documentação à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG.

§ 3º O integrante da Comissão que possuir parentesco ou interesse pessoal relacionado a candidato deverá declarar seu impedimento para participar da respectiva análise.

CAPÍTULO VI - DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 13. Concluída a validação documental, as unidades escolares deverão encaminhar à SMECEL/VG o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado por Análise de Títulos, que será divulgado no dia 18 de agosto de 2026, após o encerramento dos

trabalhos de validação.

§ 1º O resultado preliminar deverá conter, no mínimo, número de inscrição, nome do candidato, função, perfil, unidade escolar, pontuação total, classificação preliminar e situação da inscrição.

§ 2º A divulgação observará os princípios da publicidade e da transparência, com proteção dos dados pessoais na forma da legislação aplicável.

Art. 14. O candidato poderá apresentar recurso nos dias 19 e 20 de agosto de 2026, presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL/VG, junto ao setor de Recursos Humanos - RH, durante o horário de expediente.

§ 1º O recurso deverá conter a identificação do candidato, o número de inscrição, a função, o perfil, o item questionado, a fundamentação objetiva e a indicação do documento apresentado no período de validação.

§ 2º Não será admitida a apresentação de documento novo na fase recursal.

§ 3º Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo, sem identificação, sem fundamentação ou encaminhados por meio não autorizado.

Art. 15. No dia 21 de agosto de 2026, após a análise dos recursos, a SMECEL/VG divulgará e homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado por Análise de Títulos e o respectivo cadastro de reserva.

§ 1º As unidades escolares deverão finalizar no SIGE/SMECEL/VG os registros do Processo Seletivo Simplificado por Análise de Títulos e encaminhar o quadro atualizado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

§ 2º As alterações no quadro físico e humano deverão ser registradas e atualizadas no sistema pelos responsáveis, conforme orientações da SMECEL/VG.

CAPÍTULO VII - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Art. 16. O cadastro de reserva poderá ser utilizado durante o segundo semestre do ano letivo de 2026, com eventuais convocações a partir de 24 de agosto de 2026, conforme as necessidades temporárias da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º A eventual convocação observará a ordem de classificação correspondente à função, ao perfil e à unidade escolar, quando aplicável.

§ 2º A convocação será realizada por meio de publicação oficial ou pelos canais institucionais definidos pela SMECEL/VG, cabendo ao candidato acompanhar regularmente os comunicados divulgados.

§ 3º A convocação para atribuição ou apresentação de documentos não representa contratação automática.

§ 4º A contratação ficará condicionada à existência da necessidade temporária, à comprovação dos requisitos, à apresentação da documentação exigida e à conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes.

§ 5º A Administração poderá deixar de realizar a contratação quando desaparecer a necessidade que motivou a convocação, mediante registro administrativo da ocorrência.

Art. 17. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito a indenização, remuneração, contratação, lotação em unidade específica, manutenção de turno ou jornada, permanência durante todo o período letivo ou prorrogação contratual.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O candidato responderá administrativa, civil e criminalmente pela falsidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados.

Parágrafo único. A constatação de irregularidade poderá resultar em indeferimento da inscrição, revisão da pontuação, alteração da classificação, desclassificação, cancelamento da convocação, impedimento da contratação ou rescisão do vínculo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Art. 19. A Comissão Interna, a equipe gestora e os servidores responsáveis pela inserção, alteração ou validação de informações no sistema responderão administrativamente pelos atos praticados em desacordo com esta Portaria.

Art. 20. Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SMECEL/VG orientar, acompanhar, fiscalizar e consolidar os procedimentos realizados pelas unidades escolares.

Art. 21. A SMECEL/VG poderá expedir orientações complementares necessárias à execução desta Portaria, desde que não alterem os critérios de classificação ou prejudiquem a isonomia entre os candidatos.

Art. 22. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio dos setores competentes.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande/MT, 11 de agosto de 2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE TÍTULOS

DATA/PRAZO	ATIVIDADE	HORÁRIO/LOCAL
12/08/2026	Publicação da Portaria	Canais oficiais
13/08/2026 a 14/08/2026	Cadastro, inscrição e contagem preliminar de pontos no SIGE/SMECEL/VG.	SIGE/SMECEL/VG - https://vg.abaco.com.br/perola_pessoas/servlet/whloginprocessoseletivo Das 8h do dia 13/08 às 23h59 do dia 14/08
17/08/2026 a 18/08/2026	Apresentação, conferência e validação presencial dos documentos e títulos na unidade escolar selecionada.	Das 7h às 11h e das 13h às 17h
18/08/2026, após a validação	Divulgação do resultado preliminar.	Na unidade escolar
19/08/2026 a 20/08/2026	Prazo para interposição de recurso.	Presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL/VG, junto ao setor de Recursos Humanos - RH, durante o horário de expediente
21/08/2026	Divulgação e homologação do resultado final e do cadastro de reserva.	Canais oficiais
A partir de 24/08/2026, conforme necessidade administrativa	Eventuais convocações.	Mediante publicação oficial ou pelos canais institucionais definidos pela SMECEL/VG

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

